



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma na Estação de Tratamento de Água (ETA) do Departamento de Água e Esgoto – DAE, com foco na substituição do material filtrante dos filtros e na manutenção dos decantadores, visando à melhoria da eficiência do sistema de tratamento de água.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	CÓG TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	008.816.120	0009826	SERVIÇO DE REFORMA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, CONSISTENTE NA TROCA DO MATERIAL FILTRANTE E NA REABILITAÇÃO DOS COMPONENTES INTERNOS DO SISTEMA DE DECANTAÇÃO, EM CONSONÂNCIA COM AS CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	01

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A contratação dos serviços de reforma na Estação de Tratamento de Água (ETA) do Departamento de Água e Esgoto – DAE, compreendendo a substituição do material filtrante dos filtros e a manutenção corretiva do decantador, justifica-se pela necessidade premente de assegurar a continuidade, segurança e qualidade do processo de tratamento da água distribuída à população atendida. O material filtrante atualmente em operação encontra-se no limite de sua vida útil, apresentando sinais evidentes de saturação, perda de eficiência na retenção de partículas e comprometimento do desempenho hidráulico dos filtros. Tal condição pode resultar em falhas na remoção de impurezas e, por conseguinte, na entrega de água em desacordo com os parâmetros de potabilidade exigidos pela legislação vigente, em especial a Portaria GM/MS nº 888/2021, que estabelece os padrões de qualidade da água para consumo humano e seu controle.

Adicionalmente, os módulos internos do decantador apresentam deterioração física decorrente do tempo de uso, variações de carga hidráulica e exposição constante a agentes químicos e biológicos. A integridade estrutural e funcional dessas unidades é essencial para garantir a eficiência na remoção de sólidos suspensos, etapa fundamental no processo de clarificação da água antes da filtração. A substituição dos módulos tubulares (colmeias), a colagem com o ângulo técnico correto





(60°), a reinstalação de vigas de sustentação e o reposicionamento dos blocos são intervenções imprescindíveis para restaurar as condições operacionais do decantador.

Considerando a relevância estratégica da ETA para o sistema de abastecimento do município, a execução dos serviços propostos representa uma medida preventiva e corretiva que visa mitigar riscos operacionais, evitar interrupções no fornecimento de água, prevenir danos maiores à infraestrutura existente e preservar a saúde pública. Ressalta-se ainda que a inércia em realizar tais intervenções poderia acarretar não apenas prejuízos técnicos, como também implicações legais e sanitárias, sujeitando o DAE a sanções por descumprimento das normas de vigilância e controle da qualidade da água.

Dessa forma, a presente contratação é plenamente justificada do ponto de vista técnico, operacional e normativo, sendo indispensável para assegurar a eficiência, segurança e regularidade do sistema de tratamento e abastecimento de água sob responsabilidade do Departamento de Água e Esgoto de São José dos Quatro Marcos – MT.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1. A solução proposta consiste na execução de serviços especializados de reforma corretiva e preventiva na Estação de Tratamento de Água (ETA) do Departamento de Água e Esgoto – DAE, abrangendo intervenções estruturais e operacionais nos sistemas de decantação e filtração, com o objetivo de restabelecer as condições ideais de funcionamento da unidade de tratamento.

No sistema de decantação, serão realizados os seguintes serviços: retirada das placas internas existentes, que se encontram deterioradas; colagem e montagem de novos módulos tubulares (colmeias) com inclinação de 60°, conforme os parâmetros técnicos estabelecidos para maximizar a sedimentação de partículas; instalação de vigas de sustentação para garantir a estabilidade estrutural dos módulos; e a reinstalação completa dos blocos no interior do decantador. Essas ações visam restaurar a eficiência do processo de clarificação da água, etapa fundamental para o desempenho subsequente dos filtros.

No sistema de filtração, será feita a retirada integral do leito filtrante atual, composto por camadas de diferentes granulometrias, que se encontra em estado de saturação e perda de capacidade de retenção de partículas. Em seguida, será executada a recomposição técnica do novo leito filtrante, obedecendo a sequência padrão — com camadas de seixo rolado de diferentes diâmetros, areia especial para filtração e carvão antracito — conforme os critérios normativos e especificações técnicas de desempenho hidráulico e sanitário.



A execução desta solução será conduzida por empresa especializada, com uso de mão de obra qualificada, assegurando a conformidade com as exigências da legislação vigente, notadamente a Portaria GM/MS nº 888/2021 e as normas da ABNT aplicáveis ao tratamento de água. Ao final da intervenção, os sistemas reformados deverão ser testados, higienizados e entregues em perfeitas condições operacionais, com desempenho compatível aos padrões exigidos para tratamento de água potável da Estação de Tratamento.

Esta abordagem garante a plena recuperação funcional dos sistemas de tratamento, reduz os riscos de falhas operacionais, melhora a qualidade da água produzida e prolonga a vida útil dos equipamentos, promovendo a eficiência e a sustentabilidade da operação da ETA.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

- 5.1. Para a execução dos serviços objeto desta contratação, a empresa contratada deverá atender a requisitos técnicos, operacionais e legais que assegurem a qualidade, segurança e conformidade das intervenções na Estação de Tratamento de Água (ETA) do Departamento de Água e Esgoto – DAE. Será exigida a comprovação de capacidade técnica por meio de atestados que demonstrem a experiência da empresa na realização de serviços similares, especialmente em reformas e manutenções de sistemas de decantação e filtração em unidades de tratamento de água. A contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada, composta por profissionais legalmente habilitados e com experiência comprovada na montagem de módulos decantadores, colagem em ângulo de 60°, substituição de leitos filtrantes e demais serviços previstos, devendo apresentar registros em conselhos profissionais como CREA ou CFT. Caberá à contratada também o fornecimento de todos os equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços, bem como o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs), conforme as normas de segurança. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas da ABNT aplicáveis, bem como as disposições da Portaria GM/MS nº 888/2021 e demais regulamentações pertinentes à qualidade da água, ao meio ambiente e à segurança do trabalho.

6. DA EXECUÇÃO

- 6.1. A execução dos serviços será realizada de forma presencial nas instalações da Estação de Tratamento de Água (ETA) do Departamento de Água e Esgoto – DAE, conforme planejamento aprovado e sob acompanhamento direto da fiscalização técnica do referido departamento. Os serviços deverão ser iniciados dentro do prazo estabelecido, após a emissão da ordem de serviço, e desenvolvidos de maneira contínua, obedecendo rigorosamente ao cronograma físico previamente definido pela equipe do Departamento de Água e Esgoto. A contratada deverá seguir o plano de trabalho apresentado, garantindo o cumprimento das etapas previstas, com especial atenção à retirada das placas internas do decantador, colagem e montagem dos módulos em ângulo de 60°,

instalação de vigas de sustentação e reposição dos blocos no decantador, além da retirada e recomposição do leito filtrante, respeitando a ordem técnica do seixo rolado até o carvão antracito. Durante a execução, a empresa deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, a integridade dos equipamentos existentes e a manutenção do funcionamento mínimo da unidade, quando tecnicamente possível. Todos os serviços executados deverão ser submetidos à inspeção da fiscalização do DAE, que poderá solicitar correções ou ajustes sempre que constatadas não conformidades.

7. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Considerando as peculiaridades do objeto contratual e a legislação vigente, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por intermédio do Departamento de Água e Esgoto, opta por substituir o contrato tradicional pela emissão de nota de empenho como instrumento de formalização das presentes aquisições. A Nota de Empenho simplifica o processo de formalização da contratação, dispensando a necessidade de elaboração, assinatura e registro de um contrato formal. Essa substituição reduz a burocracia e agiliza o procedimento, permitindo uma resposta mais rápida às necessidades da administração pública, especialmente no que tange à urgência da entrega dos materiais.

Além disso, a Nota de Empenho permite a reserva de recursos orçamentários para a contratação dos produtos, garantindo previsibilidade financeira e o cumprimento das obrigações. Dessa forma, evita-se o comprometimento de recursos além do planejado e a ocorrência de despesas não autorizadas, promovendo uma gestão mais eficiente e responsável.

A substituição encontra respaldo na Lei 14.133/2021, que, em seu artigo 95, dispõe: "O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

8. DO PAGAMENTO

8.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



8.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, observando o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.

8.4. A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

8.5. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.6. O pagamento poderá ser retido, total ou parcialmente, em caso de inexecução total ou parcial, de execução irregular ou de atraso injustificado, até que a empresa contratada sane as falhas ou irregularidades apontadas pela prefeitura, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

9. CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO

9.6. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

10. ESTIMATIVA DE VALOR

10.6. Estima-se o valor da contratação em **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**;

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.6. A despesa financeira decorrente da aquisição dos objetos supracitados definidos ocorrerá por dotação orçamentária das secretarias municipais e departamentos participantes do certame:

ÓRGÃO	UNID	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	FICHA	FONTES
02	05	2742	MANUTENÇÃO COM AS DESPESAS DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	3.3.90.39	221	500

12. PRAZO DE VALIDADE





12.6. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, caso seja feito contrato, a data de validade será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, levando em consideração o prazo de eventuais prorrogações.

13. DA GARANTIA

13.1. Os itens a serem adquiridos devem possuir garantia conforme preleciona o Código de Defesa do Consumidor em sua Seção III - Da Responsabilidade por Vício do Produto e do Serviço. (Lei Federal n.º 8.078/1990);

14. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS REQUISITADOS

14.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues na Departamento de Água e Esgoto, localizada na Rua Rio Grande do Sul, S/nº, Zeferino I, em São José dos Quatro Marcos. O horário de funcionamento para recebimento é das 7h às 13h, durante segunda-feira à sexta-feira.

15. DO PRAZO PARA ENTREGA

15.1. O prazo para a execução dos serviços será de, no máximo, **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da emissão da nota de requisição ou documento equivalente. Ressalta-se que a operação da Estação de Tratamento de Água e Esgoto – ETA poderá ser interrompida por, no máximo, **48 (quarenta e oito) horas durante esse período**, devendo a contratada planejar suas atividades de forma a minimizar os impactos na continuidade do serviço de fornecimento de água.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

16.1. A Prefeitura Municipal poderá solicitar empenho conforme suas necessidades dentro da vigência deste;

16.2. A empresa vencedora fornecerá os produtos e/ou serviços eventualmente adquiridos presentes nos termos de aquisição do objeto neste termo de referência e edital e ficará responsável pela entrega na qualidade e na sua totalidade conforme a requisição;

16.3. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





- 17.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;
- 17.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 17.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
- 17.5. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 17.6. Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos especificados;
- 17.7. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos sociais, que são de sua inteira responsabilidade;
- 17.8. Responder por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros;
- 17.9. Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados aos bens da prefeitura municipal durante o período da prestação dos serviços;
- 17.10. Reparar, as suas expensas, os produtos e serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normativas aplicáveis ou com as boas técnicas;
- 17.11. Comunicar a prefeitura municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos e serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação;
- 17.12. Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste termo de referência e contrato;
- 17.13. Disponibilizar, durante a vigência do contrato, serviço telefônico e/ou e-mail, para esclarecimento de dúvidas relativas à prestação dos serviços, assim como para a orientação e acompanhamento da solução de problemas, sempre que se fizer necessário, sem quaisquer ônus adicionais para o órgão contratante que o tiver solicitado;
- 17.14. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;



17.15. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos;

17.16. Não vincular o nome da contratante em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da autoridade competente;

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos ou serviços, fixando prazo para a sua correção;

18.3. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

18.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e posterior edital;

18.6. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

18.7. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos na legislação em vigor, após o cumprimento das formalidades legais;

18.8. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

19. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. Para fins de habilitação, a licitante ou contratada deverá apresentar documentos que comprovem sua experiência anterior na execução de serviços semelhantes aos descritos neste



instrumento, especialmente aqueles relacionados à reforma, manutenção ou operação de sistemas de tratamento de água, como decantadores e filtros.

São José dos Quatro Marcos – MT, 23 de outubro de 2025.

Marlon Lincon Puger de Oliveira

Chefe de Departamento de Compras da Administração





PREFEITURA DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AVENIDA DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, Nº 539- CENTRO
SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT - CEP: 78.285-000
FONE: (65) 32512110 - CNPJ: 15.024.029/0001-80



CÓDIGO DE ACESSO
B74BA23563EC4794A5600263C424BB6A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

✓ Assinante: MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA em 23/10/2025 16:37:52
CPF: ***.***-591-37
Certificadora: PREFEITURA DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/B74BA23563EC4794A5600263C424BB6A>